

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5602/2021.
De 06 de abril de 2021.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº070/2021 - Data: de 07
de abril de 2021.

Súmula: “Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.443.737,69 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.461/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.443.737,69 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme segue:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental

1.024 - Programa de Eficiência Energética - Unidades Escolares

12.361.0004.1.024-4.4.90.51.00.00.00.00.11751 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.682.324,33

12.361.0004.1.024-4.4.90.51.00.00.00.00.1614 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.761.413,36

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor de R\$ 4.443.737,69 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme segue:

11751 2.682.324,33

1614 1.761.413,36

Art. 3º Fica incluída a Ação nº 1.024 - Programa de Eficiência Energética - Unidades Escolares na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e Plano Plurianual, conforme autorizado pela Lei Municipal n. 1461/2021.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e a Lei do Plano Plurianual, anexos I e II, nos programas, órgãos, ações e nos respectivos valores, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.461/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de abril de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal